

**LEI Nº 550**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, A DOAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE MOEMA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Moema-MG, aprovou e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar instrumento particular de doação de rede de energia elétrica de sua propriedade, à Cia. Energética de Minas Gerais - CEMIG, conforme Projeto Nº 00-PR4, folha EB-R3.

Art. 2º - A doação de que trata a presente Lei corresponde às redes a serem construídas no povoado de Chapada no Município de Moema-Minas Gerais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema,  
Aos 21 de maio de 1992

  
\_\_\_\_\_  
JÚLIO ANUNCIAÇÃO LACERDA  
\* Prefeito Municipal \*